



## PRÁTICAS E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

RAUCHBACH, Rodrigo Thomasi<sup>1</sup>  
PERETTI, Clélia<sup>2</sup>

### Resumo:

Este artigo tem por objetivo refletir sobre o impacto social das políticas e das práticas sócio pastorais de promoção e defesa dos Direitos Humanos. Visa traçar um panorama dos Direitos Humanos no Brasil e suas figuras simbólicas de engajamento na luta e na defesa dos Direitos Humanos; analisar a trajetória histórica dos Direitos Humanos na Igreja Católica no Brasil, o deslocamento do discurso político e moral e a linguagem pastoral e teológica de que se revestem os documentos sobre os Direitos Humanos. Optou-se pela pesquisa bibliográfica, com análise descritiva dos dados levantamento em fontes bibliográficas e sites da internet. A Igreja Católica através de seus documentos sempre promoveu a promoção e a proteção dos Direitos Humanos, intervindo com ações e práticas sócio pastorais. Destaca-se como defensores dos Direitos Humanos no Brasil Dom Hélder Câmara e Dom Paulo Arns; o Pontificado do Papa João XXIII e de Paulo VI que coincidem com a realização do Concílio Vaticano II que propiciou a abertura da Igreja para as questões referentes a modernidade. No Brasil o fortalecimento e o prestígio social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e, em nível Latino-americano o CELAM desenvolvem junto à opinião pública e aos movimentos sociais e a Teologia da Libertação emergente a consciência do compromisso evangélico e político da Igreja Católica com os pobres e base de sustentação das Comunidades Eclesiais de Base e as pastorais sociais em prol da luta pelos direitos e dignidade da pessoa humana.

**Palavras-Chave:** CNBB. Direitos Humanos. Políticas e Pastorais Sociais. Defensores dos Direitos Humanos.

RAUCHBACH, RODRIGO THOMASI; PERETTI, CLÉLIA. PRÁTICAS E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. **CADERNO TEOLÓGICO DA PUCPR**, CURITIBA, V.3, N.3, P.1-35, 2015.

<sup>1</sup> Rodrigo Thomasi Rauchbach, Bacharel em Teologia pela PUCPR, e-mail: rauchbachscj@hotmail.com

<sup>2</sup> Clélia Peretti, Professora do Curso de Teologia da PUCPR, e-mail: cpkperetti@gmail.com

## 1. INTRODUÇÃO

Os direitos humanos e a sua compreensão têm mudado profundamente no decorrer da história e difere amplamente de uma sociedade a outra e, ainda, de um grupo social a outro. Suas formulações não são meras concepções da sociedade política, mas nascem com o homem, fazem parte da própria natureza humana e da dignidade que lhe é intrínseca; e são fundamentais, porque sem estes o homem não é capaz de existir, de se desenvolver e participar da vida; e são universais, porque exigíveis de qualquer autoridade política e em qualquer lugar. Estes representam as condições mínimas necessárias para uma vida digna. Mas apesar de tais características é apenas na metade do século XX que o tema ganhou espaço na agenda internacional e sua observância pelos Estados tornou-se uma obrigação indiscutível. Antes da criação das Nações Unidas, em 1945, a tutela dos direitos humanos era considerada uma matéria de domínio estatal, ou seja, o modo como cada Estado soberano tratava os indivíduos no interior de suas fronteiras era de sua própria responsabilidade. No entanto, com a criação das Nações Unidas, o cenário alterou-se. Embora não fosse objetivo primordial das Nações Unidas assegurarem o respeito aos direitos humanos, por mais que seus princípios estavam orientados para a segurança internacional, foi no âmbito da ONU que os direitos se propagaram.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 constitui o primeiro documento de convergência dos instrumentos regionais e globais de direitos humanos proclamados posteriormente (TRINDADE, 1991), nela são listados os trinta direitos dos quais deve gozar cada ser humano e aborda os temas mais variados dos direitos inalienáveis da pessoa humana. A Declaração inaugura, assim, a fase legislativa das Nações Unidas, abrindo caminhos para outros instrumentos, como o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos de 1966, dentre outros. A dignidade da pessoa humana, os direitos invioláveis e o exercício da cidadania são considerados também princípios fundamentais da Carta Magna Brasileira de 1988.

A Igreja Católica também colaborou e vem trabalhando em prol da defesa da dignidade e dos direitos da pessoa humana. Exemplo disto foram as intervenções do Concílio Vaticano II e das encíclicas *Mater et Magistra* (1961) e *Pacem in Terris* (1963), promulgadas pelo Papa João XXIII, que inspiraram a Igreja na luta pelos direitos humanos de maneira oficial. Em seguida, o Papa Paulo VI criou em 06 de janeiro de 1967 o Pontifício Conselho da Justiça e Paz, um

organismo da Cúria Romana, com a finalidade de fazer com que no mundo sejam promovidas à justiça e a paz, segundo o Evangelho e a Doutrina Social da Igreja. O Conselho foi modelo para muitas comissões semelhantes de defesa dos direitos humanos em todo o mundo (VATICAN.VA, 2015).

Como síntese das intervenções do Magistério da Igreja tem-se que a dignidade humana é uma questão mais social do que puramente privada e essa dirige uma solicitação moral genuína acerca dos modelos organizativos sobre os quais a vida pública é estruturada. Assim, o valor fundamental da dignidade humana é posto como “o fundamento, a causa e o fim” de todas as instituições sociais. A dignidade humana só pode existir dentro de um contexto conscientemente desenvolvido de interdependência humana (*Mater et Magistra*, 1961, 69-72).

Nos propomos, deste modo, com este artigo refletir sobre as políticas e as práticas e representações sociais de promoção e defesa dos direitos humanos no Brasil; apresentar as figuras simbólicas de engajamento na luta e na defesa dos direitos humanos; relatar a trajetória histórica dos direitos humanos na Igreja Católica no Brasil e o deslocamento do discurso político ao discurso moral; mostrar o protagonismo da Igreja Católica e a linguagem pastoral e teológica de que se reveste os documentos sobre os direitos humanos e a implementação de políticas e práticas de promoção dos direitos humanos e da cidadania em programas e projetos pastorais e sociais. Para o aprofundamento do tema, realizou-se pesquisa bibliográfica. Particular ênfase foi dada ao mapeamento e análise descritiva das ações dos defensores dos direitos humanos, do protagonismo da Igreja na construção de um arcabouço de conhecimentos da Doutrina Social concernente ao respeito e à promoção da dignidade da pessoa humana. Buscou-se também analisar a vinculação entre Teologia e Direito e os caminhos apontados pela Teologia para releituras e compreensões libertadoras que possam promover o respeito e a ampliação de nossa noção de direitos humanos na atualidade.

Nesse sentido, os direitos humanos se apresentam como fundamentais, como direitos próprios e inalienáveis que não podem ser legitimamente negados a nenhuma pessoa e se configuram como conteúdo normativo de uma ética universalmente válida. A realização e a implementação efetiva dos direitos humanos constituem um desafio para aqueles que efetivamente querem um mundo onde haja espaço e tempo oportunos para a afirmação da humanidade.

## **1.1. OS DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE IMPLEMENTAÇÃO**

Um dos principais dilemas sobre os Direitos Humanos é a questão da sua realização, especialmente no Brasil, frente às situações das lutas sociais, do reconhecimento formal, clareza conceitual, modelo econômico compatível com inclusão social, recursos disponíveis e distribuição de riqueza e nem sempre os direitos humanos foram compreendidos como é hoje; nem sequer existiram direitos humanos assim como são formulados, garantidos e reconhecidos atualmente.

A esse propósito Culleton (2009) nos alerta que é preciso considerar que nem sempre as mulheres foram reconhecidas como sujeitos de direitos; que os negros tampouco eram, por muito tempo, considerados sequer seres humanos, muito menos sujeitos de algum direito; as crianças, até pouco tempo, eram tratadas como objeto de tutela e não como sujeitos de direitos; os índios eram tutelados pelo Estado até a Constituição de 1988; o direito à saúde está em processo de ampliação; os direitos trabalhistas, a criminalização do racismo, o direito de voto das mulheres, e assim por diante. Do ponto de vista teológico, não se pretende, nesta pesquisa, fazer uma apologética aos direitos humanos, mas compreender como se pode introduzir Deus na história: “quando parece que foi expulso de quase todos os lugares” (SOBRINO, 1992, p. 124).

Em sua obra *Espiritualidade da Libertação*, Jon Sobrino afirma: “que não só a luta pelos direitos humanos é uma exigência ética iniludível para todo o homem, nem apenas que seja uma parte muito importante da missão da Igreja e das práxis dos cristãos, mas afirma-se sua dimensão divina e teologal”. Para o teólogo Sobrino, “Deus e a luta pelos direitos humanos se correlacionam”; enfatiza, também, “que é a partir de Deus que se pode compreender e realizar melhor essa luta; mas também que a partir dessa luta pelos direitos humanos se pode melhor compreender a Deus e melhor corresponder-lhe” (1992, p. 125).

## **2. PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

O Cristianismo social elevou significativamente a dignidade da pessoa humana numa postura igualitária e de valorização da pessoa humana por parte da Igreja Católica, identifica-se com o princípio da dignidade humana, fundamento, por sua vez, da existência de uma sociedade, na qual todos os homens são livres e responsáveis por seus atos já que detentores da mesma dignidade que lhe é inerente. Nesse sentido, no decorrer da história, tanto a ciência do direito

como o cristianismo social demonstraram sua preocupação com a elevação da dignidade do homem.

Através das encíclicas *Rerum Novarum*, escrita pelo Papa Leão XIII de 15 de maio de 1891 e *Centesimus Annus* escrita pelo Papa João Paulo II de 01 de maio de 1991, a Igreja Católica dentre outros documentos, se mostrou preocupada com a questão da promoção e da proteção dos direitos humanos, intervindo com ações práticas de pastoral. É com base nesse aspecto que se observa a conjunção hermenêutica entre a Teologia e o Direito, à luz dos Direitos Humanos. Nas últimas décadas, vemos surgir um notável aumento de instrumentos normativos acerca dos direitos humanos, bem como a existência de uma quantidade considerável de convenções, pactos, acordos, tratados e outros instrumentos de natureza jurídica nacional e internacional.

A Teologia busca apontar caminhos para releituras e compreensões libertadoras que possam promover o respeito e a ampliação de nossa noção atual de direitos humanos. É sob essa perspectiva que os direitos humanos devem ser observados como um conjunto articulado e interdependente dos direitos civis, políticos, sociais e culturais, fundados para além da ideia da universalidade, no princípio da indivisibilidade, condição indispensável pela construção de uma cidadania global.

O resultado é o exercício da cidadania por meio da ação na esfera pública de uma comunidade política, na qual se constrói o direito de igualdade, de liberdade e de respeito aos direitos fundamentais do ser humano. As instituições do Direito e da Religião implicam na construção discursiva dos direitos humanos. Tal área de conhecimento torna-se um desafio para aqueles que buscam programar práticas coerentes e de valor da dignidade da pessoa humana.

## **2.1. Figuras simbólicas de engajamento na luta e na defesa dos Direitos Humanos**

Todos temos responsabilidade no que diz respeito à promoção e proteção dos direitos humanos, mas no decorrer da história algumas figuras se destacaram como defensores dos direitos humanos por intervir com ações práticas, individualmente ou com outras pessoas, na promoção e na proteção dos direitos humanos. A seguir apresentamos alguns nomes de personalidades empenhadas na defesa dos direitos humanos. É claro que esta relação não é exaustiva, sabe-se que grandes nomes contribuíram e contribuem pela promoção da dignidade da pessoa humana.

### **2.1.1. Dom Helder Câmara**

Hélder Pessoa Câmara OFS, foi um dos fundadores da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil em 1952 e grande defensor dos direitos humanos durante o regime militar. Pregava uma Igreja simples, voltada para os pobres e a não violência. Por sua atuação, recebeu diversos prêmios nacionais e internacionais. Foi o único brasileiro indicado quatro vezes ao Prêmio Nobel da Paz. Criou o Movimento de Encontro de Irmãos (Emaús), o Banco da Providência e a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife. Fortaleceu as Comunidades Eclesiais de Base e estabeleceu uma clara resistência ao regime militar. Tornou-se líder contra o autoritarismo e pelos direitos humanos. Foi perseguido pelos militares por sua atuação social e política, sendo acusado de comunista. Divulgou amplamente suas ideias e denúncias de violações de direitos humanos no Brasil (CASTRO, 1978).

### **2.1.2. Dom Paulo Evaristo Arns**

Em 1972 lançou a Operação Periferia, para servir as áreas mais carentes da cidade. Como Arcebispo, tornou-se voz dos sem voz e arauto da justiça social em nosso país, assumindo a defesa dos direitos humanos, constantemente violada pela ditadura militar (1964-1985). Foram momentos marcantes sua ida a Brasília em 1974, acompanhando familiares de presos políticos, em 1975, na Catedral da Sé, o histórico culto ecumênico em memória de Wladimir Herzog, jornalista morto na tortura dos porões da ditadura militar. Em 1989 foi indicado oficialmente para o Prêmio Nobel da Paz. É pela sua vida dedicada aos direitos humanos que a Universidade de São Paulo tem o orgulho de conceder a Dom Paulo Evaristo, Cardeal Arns o VIII Prêmio USP de direitos humanos, na categoria Individual (DIREITOS HUMANOS, 2015).

### **2.1.3. Dra Zilda Arns**

Dra. Zilda Arns Neumann foi médica pediatra e sanitarista, fundadora e coordenadora internacional da Pastoral da Criança e da Pastoral da Pessoa Idosa. Em 1983, a pedido da CNBB, a Dra. Zilda Arns criou a Pastoral da Criança juntamente com Dom Geraldo Majela Agnello. Desenvolveu a metodologia comunitária de multiplicação do conhecimento e da solidariedade entre as famílias mais pobres. A educação das mães por líderes comunitários capacitados revelou-se a melhor forma de combater a maior parte das doenças facilmente previsíveis e a

marginalidade das crianças. Dra. Zilda Arns Neumann recebeu o título de Cidadã Honorária de 11 estados e 37 municípios brasileiros, 19 prêmios (nacionais e internacionais) e dezenas de homenagens de governos. Sua morte no Haiti em consequência do terremoto é o maior testemunho de empenho em prol da defesa da dignidade da pessoa humana (PASTORAL DA CRIANÇA, 2015).

### **3. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

#### **3.1. A trajetória histórica dos Direitos Humanos na Igreja Católica no Brasil**

A trajetória histórica entre direitos humanos e Igreja Católica no Brasil, esta compreendida entre o período da ditadura militar de 1964 até 2010 com o PNDH-3. Destacou-se o protagonismo nas décadas de 1970 e 1980 por meio da Teologia da Libertação, através dos pronunciamentos do Conselho Episcopal Latino Americano–CELAM (Puebla, 1979) - da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), assim como da atuação das Comunidades Eclesiais de Base e da organização dos Encontros Nacionais de Direitos Humanos (1982-1996).

Com a retirada da Igreja Católica da liderança do Movimento Nacional dos Direitos Humanos (MNDH) organismos governamentais e não governamentais impulsionados tanto pelas conferências multilaterais, promovidas pela ONU, quanto pelas organizações da sociedade civil que, no final dos anos de 1990, passam a atuar em parceria com o Estado na formulação e promoção dos direitos humanos (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

Em 1996, tivemos a Primeira Conferência Nacional de Direitos Humanos oficialmente convocada pelo MNDH e foi o governo quem forneceu os recursos para que o evento pudesse ser realizado, exercendo o papel em que a Igreja Católica desempenhou, no período anterior por meio dos encontros nacionais de Direitos Humanos. Houve uma ruptura na trajetória da política dos direitos humanos no Brasil, ocorrido em 1996, o último Encontro Nacional de Direitos Humanos, ainda sob a chancela da Igreja Católica e o predomínio dos movimentos sociais, quanto a primeira Conferência Nacional de Direitos Humanos, que reuniu diferentes representantes da sociedade civil e de organismo governamentais. Entre estes, se fizeram presentes representantes da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e do Fórum das Comissões Legislativas de Direitos Humanos.

Pouco a pouco os direitos humanos foram se deslocando do campo político onde os sujeitos de direita eram os presos políticos e os pobres, para o campo da sexualidade e da lei

natural, em que os direitos do embrião, traduzidos em termos do direito à vida e a defesa da família heterossexual adquiriram centralidade. Constituiu o processo de democratização da sociedade brasileira para a ampliação das demandas dos novos movimentos sociais que passaram a ser incorporadas sob a denominação de direitos humanos expressando nas linguagens étnica, ambiental e de gênero e pouco a pouco demandaram nos projetos e planos nacionais dos governos democráticos e na formulação de políticas públicas. Ao inscrever os direitos reprodutivos e sexuais na definição dos direitos humanos, criou-se um dissenso que retira lentamente o caráter universal desses direitos, remetendo-os para o campo do particular. A incorporação das questões de gênero na agenda do movimento de defesa dos direitos humanos no Brasil, especialmente aquelas que afetam o campo da moral sexual, como a descriminalização do aborto e a união civil de casais do mesmo sexo, acabaram produzindo uma dissintonia em relação à Igreja Católica.

Um divisor de águas foi estabelecido na orientação e alianças políticas na passagem da ditadura militar para a democracia onde a Igreja Católica esteve ao lado dos movimentos sociais de contestação ao regime militar e na denúncia à tortura de presos políticos e às causas estruturais da pobreza, no contexto democrático, sua posição se define contra os movimentos que representam as posições a favor da descriminalização do aborto e do casamento entre pessoas do mesmo sexo acarreta no conflito com as orientações morais da instituição (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

A disputa entre o direito do embrião, definido como pessoa humana pela Igreja Católica e o direito da mulher de decidir sobre o aborto, assim como o conflito entre os princípios da procriação e do prazer, no caso do casamento entre pessoas do mesmo sexo, na medida em que se inscrevem no âmbito dos direitos humanos, quebram o consenso que havia se estabelecido, antes da Constituição Democrática de 1988, entre a Igreja Católica e os movimentos sociais de contestação ao regime militar. O discurso dos direitos humanos perdeu sua univocidade e consenso no âmbito dos movimentos sociais, o que vai se refletir em ambiguidades e indefinições tanto nos discursos dos políticos em tempos de eleição quanto nos planos e nas políticas governamentais (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

A Igreja Católica passou a ocupar um lugar ao lado das demais entidades, representada por meio da CNBB. Impõe-se, assim, uma relação mais simétrica entre os agentes governamentais, não governamentais e eclesiais. Ao mesmo tempo, produziu uma clivagem entre



as posições da CNBB e das demais entidades envolvidas no jogo político e na disputa da semântica sobre os direitos humanos.

Na I Conferência Nacional observou-se a defesa ferrenha da CNBB pela inclusão no relatório final do direito à vida com o destaque entre os direitos humanos (BRASIL, 1996). Essa proposição contrapunha-se à demanda pela descriminalização do aborto, proposta pelos representantes governamentais e das organizações civis, que também foi incorporada ao relatório como reconhecimento dos direitos reprodutivos enquanto direitos humanos e a implementação efetiva do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) e do atendimento do aborto legal no Serviço Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 1996). Ainda, na esteira dessa disputa, o MNDH identificou como uma importante vitória a inclusão, no mesmo relatório, dos direitos de segmentos vulneráveis da sociedade, tais como: mulheres, negros, homossexuais, indígenas e migrantes (BRASIL, 1996). Como resultado final, temos um relatório completo que procura conciliares discursos e posições contraditórias que estavam presentes na conjuntura política, social e cultural da sociedade brasileira naquele momento.

A sociedade civil colaborou para a elaboração dos programas nacional de direitos humanos em suas três versões: PNDH-1, PNDH-2 e PNDH-3; as conferências se constituíram, em suas 11 edições, até 2008. O último evento, por exemplo, foi organizado de forma tripartite pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e pelo Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, manifestando um enquadramento dos Direitos Humanos numa visão que se organiza sobre três pilares: governo, congresso nacional e sociedade civil (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

Os direitos humanos passaram a operar a partir da década de 1990, onde produziu outra correlação de forças entre os grupos atuantes em sua defesa. Nesse sentido, as controvérsias e polêmicas envolvendo o PNDH-3, estão relacionadas com uma disputa pelas categorias semânticas legítimas na definição dos direitos humanos no Brasil, nas últimas duas décadas, demandas relativas aos direitos sexuais e reprodutivos, deslocaram-se o protagonismo na defesa desses direitos da Igreja Católica para as ONGs e para o próprio Estado. O referido deslocamento não significou que as discussões sobre os direitos humanos no Brasil tenham se laicizado, mas que a Igreja Católica passou a ocupar outra posição na disputa pelo sentido dos direitos humanos

sem que isso tenha implicado a perda de sua capacidade em pautar debates públicos sobre o tema.

### **3.2 O protagonismo da Igreja Católica no Brasil na defesa e promoção dos direitos humanos**

No Brasil, no contexto internacional sobre direitos humanos, somam-se dois movimentos inteleclesiais importantes que impulsionam a Igreja Católica na defesa e promoção dos direitos humanos: o primeiro é o fortalecimento e o prestígio social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e, em nível latino americano, o Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM) adquiriram junto à opinião pública e aos movimentos sociais; o segundo é a Teologia da Libertação emergente e crescente como uma reflexão que tem como horizonte o compromisso evangélico e político da Igreja Católica com os pobres e como base de sustentação as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e as pastorais sociais, especialmente aquelas voltadas para questões agrárias, como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), e indígenas, como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI).

Outra fonte de legitimação do discurso em defesa dos direitos humanos no âmbito da Igreja Católica vem dos documentos e comunicados de bispos, dioceses e organismos da CNBB, que foram respaldados posteriormente pelas suas Assembleias Gerais. Nomes em prol da defesa dos direitos humanos no Brasil que se destacaram na luta contra a ditadura e o regime militar são os já citados neste estudo: Dom Hélder Câmara então secretário-geral da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) e Dom Paulo Evaristo Arns (SERBIN, 2001).

Com o Concílio Vaticano II (1962 a 1965) a Igreja passou a engendrar esforços para transformar a sua relação com a sociedade. Sua renovação favoreceu o engajamento nas lutas em prol da justiça social e a defesa dos direitos humanos. Outro evento que marcou sua trajetória foi a II Assembleia Geral do CELAM (Conselho Episcopal Latino-Americano), no qual dom Hélder ajudou a fundar. Nesta assembleia, realizada em Medellín, Colômbia, em 1968, os bispos elaboraram uma declaração pela qual clamavam por justiça social e condenavam o subdesenvolvimento e a violência na América Latina.

Infelizmente houve setores tradicionais da Igreja Católica que apoiavam a ditadura e, em 1964, Dom Hélder foi transferido para a Arquidiocese de Olinda e Recife. Em maio de 1970, Dom Hélder denunciou a prática de tortura no Brasil em uma grande reunião em Paris. Esse e

outros pronunciamentos levaram os furiosos generais a considerá-lo um traidor. O ano de 1968 foi marcado pela intensificação de protestos, passeatas, manifestações, e por uma ação mais expressiva da Igreja Católica em defesa dos direitos humanos (SERBIN, 2001).

No período entre 1969 e 1973, foi considerado o mais violento do regime militar, a tortura de presos e o aniquilamento da esquerda armada tornaram-se meta do Estado. Neste contexto de abusos e violações, desencadeou-se a ruptura definitiva entre a Igreja e a ditadura. Além de Dom Hélder Câmara, Dom Waldyr Calheiros também foi outro que desde o início combateu a ditadura. Em razão de sua postura combativa, Dom Hélder passou a ser “monitorado” pelos militares, e nos anos 1970 a imprensa foi proibida de citar o seu nome em qualquer publicação. Em 1966, foi assassinado o padre Henrique Pereira Neto, auxiliar de Dom Hélder, pelo Comando de Caça aos Comunistas (CCC). (SERBIN, 2001).

A Arquidiocese de São Paulo dirigida por Dom Paulo Arns era líder na luta pelos direitos humanos, mas outras organizações no Rio de Janeiro também ajudaram de forma significativa. Três dos mais importantes grupos estavam localizados a poucos quarteirões um do outro no Rio – a sede da CNBB; a Cúria da Arquidiocese do Rio de Janeiro e a Comissão Justiça e Paz (SERBIN, 2001).

Dom Paulo Arns, em contrapartida, deu total apoio aos prisioneiros. Representantes da Ordem Dominicana também vieram de Roma para o Brasil a fim de pressionar por uma solução do caso e demonstrar solidariedade e a CNBB tornou-se a voz nacional da Igreja, divulgando declarações críticas contra a violação dos direitos humanos. A Igreja Católica no Brasil colaborou em termos com os militares a assumir o poder, mas também desempenhou importante papel com os progressistas para a queda do mesmo regime militar e da redemocratização do Brasil. Tudo foi possível graças ao diálogo de todas e todos, da esquerda, da direita, religiosos, progressistas, conservadores e moderados, pois o mesmo, ainda que imperfeito, é melhor do que o silêncio ou a violência (SERBIN, 2001).

### **3.3. A linguagem pastoral e teológica nos documentos papais e da CNBB sobre os direitos humanos**

Em 1982, três anos após a realização da III Conferência do CELAM, ocorreu, no Brasil o I Encontro Nacional de direitos humanos. Realizado em Petrópolis, Rio de Janeiro, esse encontro mobilizou dezenas de Centros de Defesa de Direitos Humanos e Comissões de Justiça e Paz. A

presença marcante da Igreja Católica no seu protagonismo fica evidente na linguagem pastoral que é utilizada nos documentos de conclusão do encontro bem como a expressiva maioria das entidades eclesiais em relação aos demais grupos laicos. Os eixos da pobreza e da valorização das bases, que caracterizaram o discurso dos setores progressistas da Igreja Católica na época, foram acionados como os sinais diacríticos comuns que deveriam ser capazes de aplacar as diferenças e dar unidade à heterogeneidade dos grupos que responderam à convocação para o encontro. Os direitos humanos aqui identificados são os direitos dos pobres e as instituições legítimas que podem reivindicar o direito de defendê-los são aquelas que se formaram pela iniciativa das bases por meio de um processo de democracia direta e nenhum foi criado de cima para baixo, por autoridades instituídas e a preocupação na formulação teológica e política engendrada pela reflexão da Teologia da Libertação e pela incorporação da dimensão social, na perspectiva dos pobres (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

Observou-se um deslocamento da polarização, durante o PNDH-I, entre sociedade civil e Estado para disputas que passam a ocorrer no campo dos movimentos sociais. Entre essas diferenças temos as questões de gênero na definição dos direitos humanos e o protagonismo dos pobres, como sujeitos privilegiados dos direitos humanos, dando lugar aos direitos das mulheres e dos gays. De tal modo, temos uma mudança e um deslocamento na ênfase da linguagem dos direitos humanos: dos direitos sociais dos pobres para os direitos sexuais das mulheres e dos gays. O primeiro refere-se ao fortalecimento dos movimentos de gênero na sociedade e sua capacidade de articulação em nível nacional e internacional. A sociedade atual se tornou mais tolerante na convivência com as diferenças e com a diversidade de estilos de vida e arranjos matrimoniais. O segundo decorre da retirada, a que nos referimos acima, do apoio do Vaticano à Teologia da Libertação e à pastoral popular.

Em 1960 os direitos humanos devido à importância foram incorporados nos documentos oficiais e encíclicas da Igreja Católica e servem como um paradigma na orientação para a ação moral e política dos indivíduos e governos no pontificado do Papa João XXIII, onde coincide com o período do Concílio Vaticano II, que deu origem a um período de “*aggiornamento*” e a abertura da instituição Católica para a modernidade (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

Encontramos no texto da encíclica *Pacem in Terris*, de João XXIII (1963), a primeira referência da recepção católica da linguagem dos direitos humanos na sua doutrina social onde o

Papa fundamenta os direitos humanos na natureza da pessoa humana, como um princípio que transcende e subordina a dimensão política dos contextos locais (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

Os Direitos Humanos desdobraram-se em quatro dimensões: direitos políticos, civis, econômicos e sociais, com destaque para direito à existência, à integridade física e aos recursos correspondentes a um digno padrão de vida. O Vaticano estabeleceu o seu quadro doutrinário e pastoral onde pautou a sua ação política na sociedade brasileira justamente no momento em que a violação da integridade física de presos políticos pelo regime da ditadura militar se tornou recorrente e o agravamento da situação social e econômica expôs a maioria de sua população abaixo da linha de da pobreza. A opção pelos pobres, pedra fundamental da ação pastoral e política da Igreja Católica no continente latino-americano, perde sua urgência e importância no longo pontificado de João Paulo II.

As encíclicas *Pacem in Terris* de João XXIII ano de 1963 e *Populorum Progressio* de Paulo VI ano 1967, incorporaram a linguagem dos direitos humanos e manifestavam compromisso com a defesa dos direitos políticos das vítimas dos regimes autoritários e dos direitos sociais dos pobres, as de João Paulo II vão enfatizar, sobretudo, as questões morais relativas à reprodução humana e à família, como referência temos a encíclica *Centesimus Annus*, publicada em 1991 onde o papa associa a democracia com os direitos humanos afirmando que é necessário que os povos, que estão reformando os seus regimes, deem à democracia um autêntico e sólido fundamento mediante o reconhecimento explícito dos referidos direitos (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

O contexto internacional da Igreja Católica autorizou seus agentes a se engajarem na defesa dos direitos Humanos em contextos nacionais de repressão política e de pobreza econômica. Outra fonte de legitimação do discurso em defesa dos direitos humanos vem dos documentos e comunicados de bispos, dioceses e organismos da CNBB, que foram respaldados posteriormente pelas suas Assembleias Gerais, dentre os principais citamos destacam-se: *Eu ouvi os Clamores do Meu Povo*, dos Bispos do Nordeste (1973); *Comunicação Pastoral ao Povo de Deus*, da Comissão Representativa da CNBB de 1976 e *Exigências Cristãs de uma Ordem Política*, da Assembleia Geral de 1977. Esses documentos foram acompanhados de ações pessoais e coletivas no âmbito das pastorais específicas como a CPT, o CIMI, a Pastoral dos Trabalhadores e das Comunidades Eclesiais de Base onde foram amplamente respaldadas pelo

Vaticano e pelos órgãos oficiais de imprensa da Santa Sé, a Rádio Vaticano e o jornal L'Osservatore Romano que denunciaram abusos cometidos pelo governo militar (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

Enfim o próprio Papa Paulo VI manifestou publicamente seu apoio aos Bispos brasileiros, condenando a violação dos direitos humanos no país. Como resultado institucional desse contexto eclesial e político nas dioceses do Brasil foram criados os Centros de Defesa de Direitos Humanos e as Comissões de Justiça e Paz, que se constituíram em instâncias que atuam no campo jurídico, político e da mídia na denúncia das violações dos direitos humanos, na proteção dos presos políticos e defesa das vítimas do regime militar (STEIL, CARLOS ALBERTO e RODRIGO TONIOL, 2015).

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No decorrer desta pesquisa, evidenciamos os progressos políticos, sociais e eclesiais alcançados em relação aos direitos humanos, fruto de contribuições, que residem na universalidade, na indivisibilidade e na interação dos direitos humanos. Em face disto, foi possível compreender que a promoção e garantia dos direitos não se restringe as fronteiras estatais. E na medida em que os direitos humanos entraram a fazer parte do panorama internacional e nacional a ideia de considerá-los como matéria de competência exclusiva do Estado sucumbiu. A trajetória do discurso da Igreja Católica onde através do Evangelho e dos seus documentos afirmam a preferência pelos pobres, pelos excluídos, pelos sofredores e marginalizados ganha importância e visibilidade tanto no seu quadro doutrinário quanto pastoral. A preocupação na formulação teológica e política engendrada pela reflexão da Teologia da Libertação e pela incorporação da dimensão social, na perspectiva dos pobres, no Brasil, pouco a pouco se deslocou do campo do político, em que o centro eram os sujeitos de direita, os presos políticos e os pobres para questões sociais envolvendo de forma abrangente às questões de gênero. As Pastorais Sociais surgiram, como já lembrado, nos anos 70, em um contexto de muita repressão e desrespeito aos direitos humanos pelo regime militar. A Igreja era a única instituição que podia resistir à violência das ditaduras militares e na dinâmica aberta pela Conferência Geral em Medellín (1968), multiplicaram-se, em todo o continente latino-americano e caribenho, as CEBs e, aos poucos, organizaram-se algumas Pastorais Sociais. CEBs, teologia da libertação e Pastorais Sociais foram três pilares da nova identidade da Igreja latino-americana. (CNBB,

2008). O fortalecimento desses movimentos na cena política configura uma nova correlação de forças entre Estado, Igreja Católica e sociedade; um divisor de águas na sua orientação e alianças políticas na passagem da ditadura para a democracia no período da ditadura militar. Nomes como Dom Hélder Câmara e Dom Paulo Evaristo Arns não podem ficar esquecidos. São os defensores dos direitos humanos e promoveram a defesa e a luta contra toda forma de violência.

Concluimos que ao atribuir aos direitos humanos o sentido de direito dos pobres, a América Latina acabaria por impor uma linguagem alternativa capaz de evitar a instrumentalização ideológica da temática dos direitos humanos. A incorporação das questões de gênero na agenda do movimento de defesa dos direitos humanos no Brasil, especialmente aquelas que afetam o campo da moral sexual, como a descriminalização do aborto e a união civil de casais do mesmo sexo, acabaram produzindo uma dissintonia em relação à Igreja Católica. A incorporação, nas últimas duas décadas, de demandas relativas aos direitos sexuais e reprodutivos deslocou o protagonismo na defesa desses direitos da Igreja Católica para as ONGs e para o próprio Estado. O desafio para a Igreja é buscar sempre o diálogo e o respeito sem perder a centralidade no Evangelho e em Cristo. Acolher as diferenças sem excluí-las e traçar planos de trabalhos pastorais com essas minorias, é o atual desafio da Igreja Católica e de sua evangelização.

## Referências

- CASTRO, Marcos de. Dom Hélder, **o bispo da esperança**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- CNBB: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. 2. ed. rev. **A Missão da Pastoral Social**. Brasília, Edições CNBB. 2008.
- CONSTITUIÇÃO (1988). 51. ed., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011.
- CULLETON, Alfredo. **Curso de direitos humanos**. Por Alfredo Culleton, Fernanda Frizzo Bragato, Sinara Porto Fajardo. São Leopoldo: Unisinos, 2009.
- IGREJA CATÓLICA. Papa (1978-2005: João Paulo II). **Carta encíclica Centesimus Annus**: centenário da *Rerum Novarum*. Petrópolis: Vozes, 1992. (Documentos Pontifícios, 241).
- IGREJA CATÓLICA Papa (1958-1963: João XXIII). **Carta encíclica Mater et magistra**. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2004
- IGREJA CATÓLICA Papa (1958-1963: João XXIII). **Carta encíclica Pacem in Terris**: a paz dos povos. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

IGREJA CATÓLICA; Papa (1963-1978: Paulo VI). **Carta encíclica *Populorum Progressio*: o desenvolvimento dos povos.** 15. ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

SOBRINO, Jon. **Espiritualidade da Libertação.** Estrutura e Conteúdo. Teologia da Libertação. Comentários-10. Edições Loyola, São Paulo, 1992.

SERBIN, Kenneth. Diálogos na Sombra: Bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. Disponível:  
<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/534576> Acesso em 26 de maio de 2015.

STEIL, CARLOS ALBERTO; TONIOL, RODRIGO. **A trajetória dos direitos humanos na Igreja Católica no Brasil: do discurso político ao discurso moral.** Disponível:  
[https://www.academia.edu/5840571/A\\_TRAJET%C3%93RIA\\_DOS\\_DIREITOS\\_HUMANOS\\_NA\\_IGREJA\\_CAT%C3%93LICA\\_NO\\_BRASIL\\_DO\\_DISCURSO\\_POL%C3%8DTICO\\_AO\\_DISCURSO\\_MORAL](https://www.academia.edu/5840571/A_TRAJET%C3%93RIA_DOS_DIREITOS_HUMANOS_NA_IGREJA_CAT%C3%93LICA_NO_BRASIL_DO_DISCURSO_POL%C3%8DTICO_AO_DISCURSO_MORAL). Acesso em 25 janeiro de 2015.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A proteção internacional dos direitos humanos: fundamentos jurídicos e instrumentos básicos.** São Paulo: Saraiva, 1991.

VATICAN.VA: Pontifício Justiça e Paz; Disponível em:  
[http://www.vatican.va/roman\\_curia/pontifical\\_councils/justpeace/documents/rc\\_pc\\_justpeace\\_pro\\_20011004\\_sp.html](http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_pro_20011004_sp.html). Acesso em 25 janeiro de 2015

DIREITOS HUMANOS USP: Dom Paulo Evaristo Arns: Disponível em:  
<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Pr%C3%AAmio-USP-de-Direitos-Humanos/8d-premio-usp-de-direitos-humanos-2007.html>. Acesso em 23 de junho de 2015.

PASTORAL DA CRIANÇA: Dra Zilda Arns: Disponível em:  
<http://www.pastoraldacrianca.org.br/pt/biografia-dra-zilda>. Acesso em 03 de junho de 2015.

Submetido em 05 de outubro de 2015  
Aprovado em 05 de novembro de 2015